LEI Nº 4.054, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transformação da área de 8,40 m² do imóvel urbano *descrito na* Matrícula 35.204 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica desafetada, passando de bem público "de uso comum do povo" para "bem dominical" do município de Adamantina, o imóvel urbano com área superficial de 8,40 metros quadrados constituídos por partes das Ruas dos Acadêmicos e Tetsushi Haga, localizado no Parque Universitário, nesta cidade e comarca de Adamantina, assim descrita e confrontada:

"Um imóvel urbano com área superficial de 8,40 metros quadrados, constituído por partes das Ruas dos Acadêmicos e Tetsushi Haga, localizado no Parque Universitário, nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro:- "inicia-se no ponto situado no alinhamento predial da Rua dos Acadêmicos, na divisa de parte do lote n.7 da quadra n.2, do Parque Universitário (matrículas n. 26.604); daí segue em linha reta numa distância de 4,38 metros confrontando com a Rua dos Acadêmicos; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 8,27 metros pela confluência da Rua dos Acadêmicos com a Rua Tetsushi Haga; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,05 metros, confrontando com a Rua Tetsushi Haga; daí deflete à direita e segue em curva, numa distância de 13,33 metros, confrontando com parte do lote n.7 (matrícula 26.604), até o ponto de início da presente descrição", devidamente cadastrado na Prefeitura local sob n.1266830."

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município